SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 04 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0654

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 287/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **JOÃO EUDES GONÇALVES,** ocupante Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Junto a Secretaria de Assistência Social, uma diária** para viagem à cidade de **Crato-Ce**, neste Estado, no dia 04 **de abril de 2013**, a fim de participar de um encontro na quarta Delegacia do Serviço Militar na Cidade de Crato para prestação de contas de CDI referentes ao mês corrente.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 03 de abril de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº:1468719-88
CPF Nº.: 347.122.753-91
ENDEREÇO: Rua Leocádia Nogueira da Silva, nº 132, Centro, Altaneira, Ceará.

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6263E846

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Designa os Membros do Grupo Gestor Municipal do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas – GGM/SPE de que trata o Decreto nº 190/2013, de 20/03/2013, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica e a legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 190/2013, de 20/03/2013;

CONSIDERANDO o Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas, cujas funções visam à implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Projeto Saúde Sexual e Reprodutiva,

CONSIDERANDO, finalmente, a meta de ser alcançada na redução da vulnerabilidade de jovens expostos ao uso de álcool e tabaco e outras drogas; às doenças sexualmente transmissíveis – DST, assim como as infecções causadas pelo HIV/AIDS e a gravidez não planejada, por meio de ações efetivas nas escolas e nas unidades básicas de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Grupo Gestor Municipal – GGM/SPE, de acordo com o parágrafo único do art. 1º, do Decreto nº 190/2013, de 20/03/2013, os seguintes membros:
I. Camila Oliveira Barbosa – Coordenadora da Saúde Bucal – Secretaria Municipal de Saúde;
II. Daniele Garcia Chagas Chianca – Coordenadora do Programa Saúde da Família – PSF – Secretaria Municipal de Saúde;
III. Ilnar Cardoso da Silva – Supervisora Técnica – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 22 de março de 2013.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E91ADDD4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 190/2013, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Cria o Grupo Gestor Municipal – GGM para implementação do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas – SPE, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade da criação do Grupo Gestor Municipal para executar o Projeto Saúde E Prevenção nas Escolas Públicas de Fortim;

CONSIDERANDO a exigência de se definir e assegurar as ações a serem desenvolvidas a nível municipal, com vistas à implantação, desenvolvimento e acompanhamento do Projeto de Saúde Sexual e Reprodutiva;

CONSIDERANDO, finalmente, a meta de ser alcançada na redução da vulnerabilidade de jovens expostos ao uso de álcool e tabaco e outras drogas; às doenças sexualmente transmissíveis – DST, assim como as infecções causadas pelo HIV/AIDS e a gravidez não planejada, por meio de ações efetivas nas escolas e nas unidades básicas de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo Gestor Municipal - GGM, com a finalidade de operacionalizar, coordenar e acompanhar todas as ações do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas Públicas de Fortim.
Parágrafo único. Os membros do grupo Gestor Municipal que se trata o caput deste artigo serão designados em Portaria.

Art. 2º. A criação do Grupo Gestor Municipal de que trata o art. 1º deste Decreto tem por objetivo garantir a qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto Saúde e Prevenção nas Escolas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 20 de março de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2AB3CAD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2013-DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SECRTEARIA DE EDUCAÇÃO: R$ 447.065,20 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos); EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: M R HOLANDA PEDROZA EIRELI-ME. Valor Total registrado: R$ 447.065,20 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos). Prazo: 12(doze) meses. Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 030022013-PP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE. Signatários: REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: SANDRA MARIA ALVES LIMA. REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO REGRISTRO DE PREÇOS: MARCOS RONNIELY HOLANDA PEDROZA Data: 01de março de 2013.

Publicado por:
Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso
Código Identificador:38E7F269

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 240/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **HELVES HENRIQUE MARINHO DOS SANTOS**, Chefe Adjunto do Gabinete do Prefeito, registrado sob matricula n° 2148, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Hidrolândia-CE, nos dias 04 e 05 de abril de 2013 para participar da Capacitação dos Planos Municipais de Assistência Social e NOB/SUAS 2012, promovida pela STDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 03 (três) do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:31E885B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 239/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 239/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **ELIANE MARIA XIMENES ARAGAO MELO,** Secretária Adjunta da Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar, registrada sob matricula n° 2107, a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Hidrolândia-CE, nos dias 04 e 05 de abril de 2013 para participar da Capacitação dos Planos Municipais de Assistência Social e NOB/SUAS 2012, promovida pela STDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 03 (três) do mês de abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:BEE9257E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 235/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 235/2013 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Antoniel Bonfim Costa Ximenes,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Vigia para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:66A33413

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 236/2013 que nomeia o candidato aprovado em concurso público do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **Marcelo Rodrigues de Sousa,** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Motorista Categoria "B" para o qual foi aprovado em virtude do concurso público de provas e títulos, homologado através do Decreto n.º 40/2009, de 18/11/2009, publicado no DOE em 26/11/2009, obedecida a ordem de classificação.

Art. 2º. A posse do aprovado ora nomeado deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresentada a documentação necessária exigida pelo Edital n.º 12/2009, de 23/09/2009, e cumpridas todas as formalidades legais, em especial a submissão ao exame de saúde ocupacional dais quais devem submeter-se os referidos nomeados, em data a ser designada, sob pena de revogação deste ato de nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C1275D1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 237/2013, DE 02 DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 237/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **MANOEL TEXEIRA MELO,** Auxiliar de Serviços, registrado sob matricula n° 1315, a importância de R$ 110,00 (cento e dez reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 03 de abril de 2013 para acompanhar o paciente Maria do Socorro Farias Silva em tratamento de saúde Hospital Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 02 (dois) dias do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:C63DCEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 234/2013, DE 1º DE ABRIL DE 2013

Portaria nº. 234/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Alcioneide Chaves Paiva,** Divisão de Monitoramento e Avaliação, registrado sob matricula n° 2109, a importância de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), equivalente a 02(duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, nos dias 03 e 04 de abril de 2013 para participar de uma Capacitação sobre Benefícios de Prestação Continuada (BPC) na Escola promovido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, ao 1º (primeiro) dia do mês de Abril de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:D66E3876

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1043/2013

Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de GUARACIABA DO NORTE, define sua Estrutura Administrativa Organizacional e o quadro de Cargos e Funções de Confiança de provimento em comissão, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º - A Administração Pública Municipal compreende os órgãos que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam a atender as necessidades coletivas.

Art. 2º - O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar planos, programas e projetos que traduzam, de forma ordenada, os objetivos emanados da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município e das leis especificas, em estreita articulação com o Poder Legislativo.

Art. 3º - As ações empreendidas pelo Poder Executivo devem propiciar o aprimoramento das condições sociais e econômicas da população municipal, nos seus diferentes segmentos, e a perfeita integração do Município ao esforço de desenvolvimento estadual e nacional.

Art. 4º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, que será auxiliado pelos assessores e secretários municipais, ocupantes de cargos de provimento em comissão ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração, admissíveis e demissíveis "ad nutum", pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - As atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito Municipal serão através das diretrizes estabelecidas nesta Lei e suas regulamentações das competentes atribuições, por ato do Prefeito Municipal, no que couber.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos Poderes do Município obedecerá aos princípios da: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Legitimidade, Economicidade, Planejamento, Participação Popular, Transparência Pública, Controle Social, e ainda:

I. Planejamento;
II. Administração Pública;
III. Descentralização;
IV. Controle da Gestão Pública, Controle Social, Transparência Pública;

CAPITULO l
DO PLANEJAMENTO

Art. 7º - O Governo Municipal manterá processo permanente de planejamento, visando promover o desenvolvimento do Município, o bem-estar da população e a melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

Parágrafo Único - O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitando as vocações, as peculiaridades e a cultura locais e preservando o seu patrimônio ambiental, natural, humano científico, e patrimônio construído e adquirido.

Art. 8º - O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, possibilitando que autoridades, técnicos de planejamento, executores e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas locais e ofereçam alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 9º - O planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:
I. Democracia e transparência no acesso as informações disponíveis;
II. Eficiência e eficácia na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;
III. Complementaridade e integração de políticas, plana e programas setoriais;
IV. Viabilidade técnica e econômica das proposições avaliadas, observando os interesses sociais das soluções e dos benefícios à comunidade;
V. Respeito e adequação a realidade local e regional em consonância com os planos e programas regionais e federais existentes;

Art. 10 - A elaboração e execução dos planos e dos programas do Governo Municipal obedecerão às diretrizes do plano diretor e terão acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a garantir seu êxito e assegurar sua continuidade no horizonte de tempo necessário.
Art. 11 - 0 planejamento das atividades municipais obedecerá às diretrizes deste Capitulo, através da elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:
I. Plano diretor,
II. Plano de governo;
III. Plano Plurianual;
IV. Lei de diretrizes orçamentárias;
V. Orçamento anual;
VI. Planos Municipais de atuação setoriais específicos.

Art. 12 - Os instrumentos de planejamento municipal mencionados no artigo anterior deverão incorporar as propostas constantes dos planos e dos programas setoriais do Município, dadas às suas implicações para o desenvolvimento local.

Art. 13 - O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo Município.
§ 1º - O plano diretor fixara os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental natural restaurado ou construído e o interesse da coletividade.
§ 2º - O plano diretor deverá ser elaborado pelo Município com a participação das entidades representativas da sociedade civil organizada e a comunidade em geral, em integração com os diversos órgãos governamentais federais e estaduais com atuação na circunscrição do seu território.
§ 3º - O plano diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado. nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 14 - Entende-se por plano diretor, o conjunto de decisões harmônicas destinadas a alcançar, no período fixado, determinados estágios de desenvolvimento físico, econômico e social do Município.

Art. 15 - O plano diretor será apresentado sob a forma de diretrizes e dele constarão as definições básicas adotadas, os elementos de informações que as justificarem e a determinação dos objetivos globais pretendidos, na forma seguinte:

a) Físico-territorial, com disposição sobre o sistema viário, o saneamento urbano, industrial, o loteamento e edificações urbanas;
b) Econômico, com disposição sobre o desenvolvimento e condições relativas a sua infra-estrutura econômica;
c) Social, com normas destinadas à promoção social da comunidade local e ao bem-estar da população;
d) Institucional, com normas de organização, dos serviços públicos e demais instituições, que possibilitem a permanente planificação das atividades municipais.

Art. 16 - Em função da implantação do plano diretor, os projetos a serem executados, sob a responsabilidade do poder publico, serão ordenados nos programas gerais e setoriais, guardando, sempre, obediência às diretrizes estabelecidas neste sistema de planejamento municipal.

CAPITULO II
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 17 - A Ação Administrativa Municipal será exercida mediante permanente processo de coordenação, sobretudo na execução dos planos e programas de governo, quer sejam gerais ou setoriais, sob a égide e em consonância com os princípios previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, em observação da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, e todo o ordenamento jurídico brasileiro aplicável a Administração pública.

Parágrafo único - A Administração Municipal terá a coordenação exercida em todos os níveis dos órgãos municipais, adotando a gestão integrada na execução orçamentária, financeira e patrimonial, dos planos e orçamentos, Programas e Projetos, podendo implementar um **Comitê de Integração da Intersetoriedade na Administração Municipal (CIIAM)**, com a realização sistemática de reuniões com secretários, assessores, diretores e demais ocupantes de cargos com função executiva, sob a presidência do Prefeito Municipal, com assento permanente deliberativo dos Secretários Municipais, com o objetivo de uma gestão e/ou utilização dos recursos financeiros, materiais, patrimoniais e humanos, de forma compartilhada intersetorialmente entre todos o órgãos do Município, visando a otimização dos recursos públicos municipais.

CAPÍTULO III
DA DESCENTRALIZAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - A execução das atividades da Administração Municipal será, tanto quanto possível, descentralizada, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação de quem deliberar capaz de formar melhor juízo sobre fatos ou problemas ocorrentes,

Art. 19 - A descentralização efetuar-se-á:

I. Nos quadros funcionais da administração pública, através da delegação de competência, distinguindo-se, em principio, o nível de direção da execução;
II. Na ação administrativa, mediante a manutenção de órgãos ou entidades de direito publico da administração indireta, ou ainda, mediante convênios com órgãos ou entidades de outra esfera de poder;
III. Na execução de serviços da administração pública pelo setor privado, mediante contratos administrativos de concessão ou atos permissivos ou autorizativos.

Art. 20 - A administração central cabe o estabelecimento de normas, planos e programas a serem observados pelos demais órgãos ou entidades da administração direta do Município, no desempenho de suas atribuições legais ou regulamentares,

Art. 21 - A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com a finalidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões.
Parágrafo único - A Administração Municipal poderá, mediante convênio precedido de autorização legislativa, delegar competência a órgãos ou entidades de direito publico, para a execução de serviços municipais, tendo por objetivo principal evitar duplicidade de serviços de igual natureza.

Art. 22 - É facultado ao Prefeito Municipal a delegação de competência para a pratica de atos administrativos, quando se tratar:

a) Provimento e vacância de cargo publico e demais atos de efeito individual relativo aos servidores municipais;
b) Lotação e relotação dos quadros de pessoal;
c) Criação de comissões e designação de seus membros;
d) Instituição e dissolução de grupos de trabalho;
e) Autorização para contratação de servidores por prazo determinado e dispensas;
f) Abertura de sindicâncias e processos administrativos e aplicação de penalidades;
g) Outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de Lei ou de Decreto.
h) Todas aquelas que estejam previstas em lei específica, inclusive, àquelas inerentes a Ordenador da Despesa Pública quanto à gestão Orçamentária, Financeira, Patrimonial, Operacional, Pessoal e correlativos;
i) Procedimentos Licitatórios nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§1º. - O ato administrativo de delegação, indicará o seu fundamento legal ou ato regulamentar, a autoridade delegante, a autoridade delegada, as atribuições e o objeto da delegação;
§2º. – Nos casos de delegação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, o ato administrativo de delegação, indicará o seu fundamento legal ou ato regulamentar, a autoridade delegante, o Órgão Delegado e a autoridade delegada, as atribuições e o objeto da

delegação, com a indicação do órgão que responderá pela unificação da descentralização e o respectivo Gestor Ordenador de Despesa.

Art. 23 - A Delegação de Competência de Gestores Municipais para as atribuições de Ordenador de Despesa na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial pelas Secretarias Municipais e Fundos Especiais, autarquias, empresas e fundações públicas, poderá ser atribuída ao Secretário e/ou Dirigente equivalente, facultado, a nomeação de Gestor para cada órgão e/ou um Gestor Único para todos e/ou grupo de Órgãos do Município, observado a exigências da legislação aplicável a cada órgão.

Art. 24 - Nos casos dos órgãos que não disponha de legislação específica para a descentralização das atribuições de Ordenador de Despesa na Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial junto aos respectivos, a gestão ficará descentralizada e unificada vinculada junto a um do grupo dos órgãos descentralizados, conforme dispuser o Decreto da Delegação de competência correspondente.

CAPITULO IV
CONTROLE DA GESTÃO, CONTROLE SOCIAL, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

Art. 25 - O Controle das Ações Administrativas deverá ser exercido em todos os níveis, órgãos e entidades da administração municipal, em forma de controles internos, controle social, a transparência pública, dotando o Município dos órgãos, instrumentos e meios para implementação do Controle da Gestão, a Transparência Pública e o Controle Social, mediante:

I. O controle pela chefia competente da execução dos planos e programas administrativos e das normas que regem a atividade especifica de cada órgão;
II. O controle da aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos próprios da contabilidade e patrimônio, e pelo Sistema de Controle Interno do Município conforme exigido na Constituição Federal;
III. Publicidade dos instrumentos exigidos, dentro dos prazos, nos termos da legislação em vigor;
IV. Implementação das ações da Transparência Pública na Gestão Municipal pelos instrumentos e meios na forma da legislação aplicável;
V. Controle Social, mediante a implantação e potencialização dos Conselhos de Controle Social setorial na forma da legislação aplicável;

TITULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL

Art. 26 - A **Estrutura Administrativa Organizacional** do Poder Executivo do Município de Guaraciaba do Norte, compreende os Órgãos e Cargos da Administração Direta, pela **Estrutura Administrativa Central** e pela **Estrutura Administrativa Complementar**, definidas e delineadas hierarquicamente conforme as diretrizes e normas estabelecidas nesta Lei.

CAPITULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL

Art. 27 - A administração direta constituída dos órgãos integrantes da **Estrutura Administrativa Central** do Município de **Guaraciaba do Norte**, é a criada e definida na forma desta Lei, entendida como base primária do eixo orgânico e principal da Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, constituído de forma integrada e gestão descentralizada, compreendendo: Órgãos do Serviço e Controle da Administração Superior; Órgãos de Assessoramento e Orientação da Administração Superior; Órgão Instrumental da Administração Superior; Órgãos de Gestão e Execução Administrativa.

Art. 28 - A **Estrutura Administrativa Central** da Administração Direta do Município de Guaraciaba do Norte, é constituída do grupo de Órgãos e correspondentes Cargos Comissionados e Funções de Confiança para as atribuições de direção, chefia e assessoramento nos termos do Inciso V do art. 37 da CF/88, estabelecidos na **ESTRUTURA DE ÓRGÃOS E QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS**, desta Lei, dentro da Estrutura Administrativa Organizacional seguinte:

Seção I
Do Poder Executivo Municipal de Administração Superior

I. – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
I.1. - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I.2. - VICE-PREFEITO MUNICIPAL
I.3. - ÓRGÃOS COLEGIADOS (Conselhos Municipais Setoriais)
I.4. - COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA INTERSETORIEDADE NA ADMINSTRAÇÃO MUNICIPAL (CIIAM)

Seção II
Órgãos de Serviço, Controle, Assessoramento e Orientação Superior do Poder Executivo Municipal

II.1. - ÓRGÃOS DE SERVIÇO E CONTROLE SUPERIOR:
II.1.1 - SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
II.1.2 - SECRETARIAS ADJUNTAS (SECADJ)
II.1.3 - Superintendência Executiva de Gestão (SUPEGE)
II.1.4 - Controladoria Geral do Município (CONGM)
II.1.5 - Secretaria Gestão e Controle de Transportes e Máquinas (SEGECTM)
II.1.6 - Gerência Geral da Transparência e Informação Pública (GETIP)
II.1.7 - Gerência Geral de Projetos, Programas e Convênio (GEPROCONV)
II.1.8 - Coordenadoria Geral da Central de Compras (CORGECEC)
II.1.9 - Coordenadoria Geral da Comissão Permanente de Licitação (CORGECPL)
II.1.10 - Gabinete Municipal da Defesa Social e Segurança (GMDSS)

II.2 - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO SUPERIOR:
II.2.1 - Procuradoria Geral do Município (PRGM)
II.2.2 - Procuradoria Adjunta (PRADJ)
II.2.3 - Ouvidoria Geral do Município (OGM)
II.2.4 - Assessoria de Comunicação Oficial (ASCO)
II.2.5 - Assessoria de Relações Institucionais (ASRI)

Seção III
Órgão Instrumental Superior do Poder Executivo

III - ÓRGÃO INSTRUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR:
III.1. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Seção IV
Órgãos de Gestão e Execução Administrativa

IV – ÓRGÃOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA:
IV.1. - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
IV.2. - SECRETARIA DA SAÚDE
IV.3. - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV.4 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
IV.5. - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
IV.6. - SECRETARIA DA CULTURA E JUVENTUDE
IV.7. - SECRETARIA DO TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO
IV.8. - SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER
IV.9. - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 29 - Os Cargos da **Estrutura Administrativa Central** de que trata os artigos 27 e 28 acima, estão definidos a personificação, quantidades, simbologias, valores remuneratórios, na forma constante nos ANEXOS I.1, I.2, I.3, I.4, I.5, I.6, I.7, partes integrantes desta Lei.

§1º. - Os Cargos da **Estrutura Administrativa Central** de que trata os artigos 27 e. 28, serão providos por confiança para o efeito de admissão e demissíveis ***"ad nutum"***, de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º. - No caso de nomeação de servidor do quadro efetivo permanente, o servidor deverá fazer opção pela remuneração dos seus vencimentos do cargo efetivo ou do Comissionado, adicionado a gratificação correspondente do cargo comissionado;
§3º. - No caso de nomeação de servidor do quadro efetivo permanente, nos casos em que o servidor perceba remuneração correspondente a jornada reduzida, deverá ter seus vencimentos ampliados para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, daí fazer opção entre os vencimentos.
§4º. - Na execução desta lei, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma prevista no Inciso XI, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR

Art. 30 - A **Estrutura Administrativa Complementar** da Administração Direta do Município de Guaraciaba do Norte, é constituída do grupo de Cargos Comissionados e Funções de Confiança para as atribuições de direção, chefia e assessoramento nos termos do Inciso V do art. 37 da CF/88, estão estabelecidos no **QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS GERAL** delineados no **ANEXO II**, e no **QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO** delineados no **ANEXO III**, partes integrantes desta Lei, entendida como estrutura secundária elementar necessária para os serviços à cargo da competência e atribuições dos Órgãos da Estrutura Administrativa Central.

Art. 31 - A **Estrutura Administrativa Complementar** da Administração Direta do Município de Guaraciaba do Norte, é constituída do grupo de Cargos Comissionados e Funções de Confiança estabelecidos no **ANEXO II - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS GERAL** e no **ANEXO III - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS ESPECÍFICOS DA EDUCAÇÃO**, são partes integrantes da administração direta do Poder Executivo Municipal, ficando definida nas quantidades, padrões de remuneração, simbologia, e Padronização das Unidades e Cargos secundários complementares à Estrutura Administrativa Central prevista nos artigos 27, 28 e 29 desta Lei.
§1º. - Os Cargos da **Estrutura Administrativa Complementar** de que trata os artigo 30 e 31, serão providos por confiança para o efeito de admissão e demissíveis ***"ad nutum"***, de livre escolha, nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º. - No caso de nomeação de servidor do quadro efetivo permanente, o servidor deverá fazer opção pela remuneração dos seus vencimentos do cargo efetivo ou do Comissionado, adicionado a gratificação correspondente do cargo comissionado;
§3º. - No caso de nomeação de servidor do quadro efetivo permanente, nos casos em que o servidor perceba remuneração correspondente a jornada reduzida, deverá ter seus vencimentos ampliados para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, daí fazer opção entre os vencimentos.
§4º. - Na execução desta lei, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma prevista no Inciso XI, XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 32 - A personificação e/ou definição da nomenclatura individualizada das Unidades de Órgãos e os correspondentes Cargos Padronizados previsto no caput deste, com sua distribuição com integração dentre os órgãos da Estrutura Administrativa Central, serão estabelecidos por Decreto do chefe do Poder Executivo, em compatibilidade com as necessidades demandas por cada órgão, quando julgar indispensável para o interesse da administração pública municipal, devendo ser respeitados as quantidades previstas.

Art. 33 - O chefe do Poder Executivo, mediante ato próprio por Decreto, poderá promover a redefinição da personificação individualizada das Unidades de Órgãos e dos correspondentes Cargos Padronizados previsto no caput deste, como, sua extinção, remanejamento e/ou redistribuição e reintegração dentre os órgãos da Estrutura Administrativa Central, quando julgar necessário e indispensável para o interesse da administração pública municipal, diante das necessidades demandadas pelos órgãos, devendo sempre respeitar as quantidades previstas.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 34 - A administração indireta será constituída de órgãos ou entidades dotadas de personalidade jurídica de direito publico, criados por Lei Municipal especifica.

Parágrafo único - A administração indireta compreende as empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas.

Art. 35 - A participação de pessoas jurídicas de direito público interno no capital de empresas públicas e sociedades de economia mista será permitida, desde que a maioria do capital com direito a voto pertença ao Município.

TITULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 36 - Fica mantida a Estrutura Administrativa Organizacional da Guarda Municipal de Guaraciaba do Norte e correspondente Quadro de Cargos e Funções de Confiança na forma da Lei Municipal No. 927/2009, de 02 de Junho de 2009, alterando a vinculação de integração e subordinação hierárquica, e de execução orçamentária e financeira, remanejando da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Púbicos, passando para o **Gabinete Municipal da Defesa Social e Segurança (GMDSS)** vinculado à **Secretaria de Governo (SEGOV)**.

Art. 37 - Fica mantida a Estrutura Administrativa Organizacional do DEMUTRAN de Guaraciaba do Norte e correspondente Quadro de Cargos e Funções de Confiança na forma da Lei Municipal No. 861/2007, de 31 de Maio de 2007, alterando a vinculação de integração e subordinação hierárquica, e de execução orçamentária e financeira, remanejando da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Púbicos, passando para o **Gabinete Municipal da Defesa Social e Segurança (GMDSS)** vinculado a **Secretaria de Governo (SEGOV).**

Art. 38 - As diretrizes, metas, atribuições e competências, e, a estruturação e delineamento hierárquico dos correspondentes Organogramas e Fluxogramas das Unidades dos Órgãos da Estrutura Administrativa Central de que trata os artigos 27 e 28, e da Estrutura Administrativa Complementar de que trata os artigos 30 e 31, desta Lei, e dos correspondentes agentes políticos e agentes públicos ocupantes dos respectivos cargos, serão estabelecidas e regulamentadas através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá, se julgar necessário ao interesse público, através de ato próprio, implementar regulamentos de Regimento Interno para os Órgãos e suas respectivas unidades administrativas.

Art. 39 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a, mediante Decreto Municipal, sempre que julgar necessário ao atendimento do interesse público municipal, proceder com as alterações de fusão, extinção, remanejamento e/ou mudanças de nível de hierarquia, podendo ser de ordem crescente ou decrescente, quando o interesse público assim fizer necessário, perante o quadro de cargos Comissionados Padronizados da Estrutura Administrativa Complementar de que trata o art. 31 e 32 desta Lei.

Art. 40 - Poderão ser criados novos cargos de provimento em comissão, visando atender novas necessidades do serviço público municipal, através de leis específicas.

Art. 41 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias específicas, podendo ser suplementadas na forma da Lei federal 4.320/64, em caso de insuficiência, e ainda, conforme exigência disposta no art. 167, Inciso VI da CF/88, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, a, promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, visando a necessária adequação orçamentária as alterações por força na nova estrutura administrativa instituída por esta Lei..

Parágrafo Único – Visando atender o disposto no caput deste artigo, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a, mediante Decreto Municipal, promover as alterações e ajustes de desmembramento, reprogramação, transposição e remanejamento Orçamentário, inclusive mudanças nas codificações e nomenclaturas dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e respectivas contas orçamentárias da Lei Orçamentária para o corrente Exercício Financeiro de 2013, bem como, todos os atos necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 42 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a, abrir Crédito Adicional Especial, com amparo nos artigos 40 ao 46 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de R$. 2.000.000,00 (dois milhões de Reais) ao vigente Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2013, com a finalidade de ocorrer com as despesas novas decorrentes da implementação e instituição dos novos órgãos e suas unidades de execução orçamentária, visando suprir de dotação Orçamentária para o restante do corrente Exercício de 2013.

§1º. - Os créditos serão abertos por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, até o limite definido no caput deste artigo, ocasião em que serão estabelecidas as codificações e nomenclaturas dos Órgãos, Unidades Orçamentárias e suas correspondentes contas orçamentárias e fixação dos valores conforme o planejamento para restante do corrente Exercício 2013.
§2º. - Os créditos serão abertos por Decreto do chefe do Poder Executivo Municipal, até o limite definido no caput deste artigo, utilizando como fonte de recursos, àquelas preconizadas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 43 – Fica revogada a Lei Municipal No. 903/2009, a partir de 31 de Março de 2013.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com vigência dos seus efeitos gerais, para todos os fins de Direito e Financeiro, a partir de 1º. de abril de 2013, ficando igualmente convalidados, todos os atos praticados em conformidade com os seus termos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F7D9F98C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1043/2013 ANEXOS

Lei No. 1043/2013, de 03 de abril 2013.

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL

ANEXO I.1. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - PODER EXECUTIVO

ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Secretaria Municipal	Secretário Municipal	SEC	10	(Subsídios)		5.500,00
Secretaria Adjunta	Secretário Adjunto	SECADJ	4	700,00	2.300,00	3.000,00
Superintendência Executiva de Gestão	Superintendente	SUPEGE	1	700,00	2.800,00	3.500,00
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral	PRGM	1	700,00	3.300,00	4.000,00
Procuradoria Adjunta	Procurador Adjunto	PRADJ	1	700,00	1.400,00	2.100,00
Coordenadoria Geral da Central de Compras	Coordenador Geral	CORGECEC	1	700,00	2.300,00	3.000,00
Coordenadoria Geral da Comissão Permanente de Licitação	Coordenador Geral	CORGECPL	1	700,00	2.300,00	3.000,00
Controladoria Geral do Município	Controlador Geral	CONGM	1	700,00	2.400,00	3.100,00
Gabinete Municipal da Defesa Social e Segurança	Comandante de Segurança	GMDSS	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Gerência Gestão e Controle de Transportes e Máquinas	Secretaria de Gestão	SEGECTM	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Gerência Geral da Transparência e Informação Pública	Gerente Geral	GETIP	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Gerência Geral de Projetos, Programas e Convênio.	Gerente Geral	GEPROCONV	1	700,00	1.300,00	2.000,00
Ouvidoria Geral do Município	Ouvidor	OGM	1	700,00	800,00	1.500,00
Assessoria de Comunicação Oficial	Assessor de Comunicação	ASCO	1	700,00	800,00	1.500,00
Assessoria de Relações Institucionais	Assessor de Relações	ASREI	2	700,00	800,00	1.500,00

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL

ANEXO I.2. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS – PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Coordenadoria Geral de Contabilidade	Coordenador Geral	COGECONT	1	700,00	2.300,00	3.000,00
Coordenadoria Geral de Tesouraria	Coordenador Geral	COGETE	1	700,00	2.300,00	3.000,00
Gerencia de Gestão de Tributos e Arrecadação	Gerente de Gestão	GEGETA	1	700,00	1.100,00	1.800,00
Gerencia de Gestão de Controle Interno	Gerente de Gestão	GEGECI	1	700,00	1.100,00	1.800,00
Gerência de Gestão de Recursos Humanos	Gerente de Gestão	GEGERH	1	700,00	1.800,00	2.500,00

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL

ANEXO I.3. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Secretaria de Gestão de Programas da Educação	Secretária de Gestão	GEGEPE	1	700,00	1.800,00	2.500,00
Assessoria Técnica Educacional	Assessor Técnico	ASSTE	1	700,00	1.500,00	2.200,00
Secretaria Operacional da Educação	Secretária Operacional	SEOPP	1	700,00	1.400,00	2.100,00
Gerência de Articulação da Política Pedagógica	Gerente Articulação	GEAPP	1	700,00	1.000,00	1.700,00
Diretoria de Coordenação da Política Pedagógica	Diretor-Coordenador	DICOPP	3	700,00	700,00	1.400,00
Eixo de Supervisão e Formação Pedagógica	Supervisor-Formador	ESUFP	17	700,00	500,00	1.200,00
Coordenação Educacional de Área	Coordenador de Área	COEA	7	700,00	800,00	1.500,00
Coordenação de Articulação Educacional	Coordenador de Articulação	COAE	8	700,00	200,00	900,00

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL

ANEXO I.4. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - SECRETARIA DA SAÚDE

ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Diretoria Clínica Hospitalar	Diretor Clínico	DIRCLIH	1	1.800,00	3.500,00	5.300,00
Diretoria Administrativa Hospitalar	Diretor Administrativo	DIRADMH	1	1.800,00	2.200,00	4.000,00
Diretoria de Enfermagem Hospitalar	Diretor de Enfermagem	DIRENFH	1	1.800,00	1.000,00	2.800,00
Assessoria de Financiamento e Auditoria de Saúde	Assessor Auditor	ASFINAS	1	1.800,00	1.200,00	3.000,00
Gerência Estratégica das Políticas de Saúde	Gerente Estratégico	GEEPOS	2	1.800,00	1.700,00	3.500,00

Coordenadorias de Programas da Política de Saúde	Coordenador da Saúde	COPRPOS	10	1.800,00	1.000,00	2.800,00
ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL						
ANEXO I.5. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - ASSISTENCIA SOCIAL						
ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Gerência de Gestão de Políticas Sociais	Gerente de Gestão	GEGEPSO	1	700,00	1.100,00	1.800,00
Assessoria de Projetos e Programas da Assistência Social	Assessor Social	ASPRPAS	2	700,00	800,00	1.500,00
ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL						
ANEXO I.6. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Gerência de Gestão da Política Meio Ambiente	Gerente de Gestão	GEGEPMA	1	700,00	1.100,00	1.800,00
Gerência de Gestão da Política da Agricultura	Gerente de Gestão	GEGEPA	1	700,00	1.100,00	1.800,00
ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA CENTRAL						

ANEXO I.7. QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PERSONIFICADOS - INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						
ORGÃO ou UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO		
				Vencimento	Gratificação	Total R$.
Gerencia Operacional de Transportes e Vias Públicas	Gerente de Gestão	GEGEPMA	1	700,00	1.400,00	2.100,00
Gerência de Gestão dos Serviços Públicos	Gerente de Gestão	GEGEPA	1	700,00	1.100,00	1.800,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Lei No. 1043/2013, de 03 de abril de 2013.						
ANEXO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR						
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS GERAL						
UNIDADE ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR	CARGO / FUNÇÃO	PADRÃO SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO			Quantidade
			Vencimento	Gratificação	Total R$.	
ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA	Assessor Técnico Especializado	CCP-01	700,00	1.500,00	2.200,00	07
ASSESSORIA OPERACIONAL	Assessor Operacional	CCP-02	700,00	1.400,00	2.100,00	07
DIRETORIA ESTRATÉGICA DE GESTÃO	Diretor Estratégico de Gestão	CCP-03	700,00	1.100,00	1.800,00	10
DEPARTAMENTO	Diretor de Departamento	CCP-04	700,00	1.300,00	2.000,00	13
DIVISÃO	Diretor de Divisão	CCP-05	700,00	800,00	1.500,00	20
NÚCLEO	Diretor de Núcleo	CCP-06	700,00	500,00	1.200,00	20
SEÇÃO	Chefe de Secção	CCP-07	700,00	300,00	1.000,00	25
CÉLULA	Chefe de Célula	CCP-08	700,00	200,00	900,00	25
UNIDADE DE SERVIÇO	Chefe de Unidade	CCP-09	700,00	100,00	800,00	50

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Lei No. 1043/2013, de 03 de abril de 2013.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA COMPLEMENTAR					
ANEXO III - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS PADRONIZADOS DA EDUCAÇÃO					
REFERÊNCIAS E PARÂMETROS CARGOS DIRETORES E COORDENADORES ESCOLARES					
CARGOS – SIMBOLOGIAS	PARÂMETROS NÚMEROS ALUNOS	QUANTIDADE CONFORME PARÂMETRO	REMUNERAÇÃO		
			Vencimento	Gratificação	Total
DIRETOR ESCOLAR - I (DIRE-I)	Escola acima de 1.201 alunos	1 por Escola	1.500,00	1.000,00	2.500,00
DIRETOR-ADJUNTO ESCOLAR - I (DIRE-ADJ-I)		1 por Escola	1.500,00	800,00	2.300,00
DIRETOR ESCOLAR - II (DIRE - II)	Escola a partir de 501 a 1.200 alunos	1 por Escola	1.500,00	700,00	2.200,00
DIRETOR ESCOLAR - III (DIRE - III)	Escola a partir de 401 a 500 alunos	1 por Escola	1.500,00	600,00	2.100,00
DIRETOR ESCOLAR - IV (DIRE - IV)	Escola a partir de 301 a 400 alunos	1 por Escola	1.500,00	500,00	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO I (COODPEG - I)	Escola acima de 1.201 alunos	3 por Escola	1.500,00	600,00	2.100,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO II (CO0DPEG - II)	Escola a partir de 501 a 1.200 alunos	3 por Escola	1.500,00	500,00	2.000,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO III (COODPEG - III)	Escola a partir de 301 a 500 alunos	2 por Escola	1.500,00	400,00	1.900,00
COORDENADOR PEDAGÓGICO IV (COODPEG - IV)	Escola a partir de 181 a 300 alunos	1 por Escola	1.500,00	300,00	1.800,00
COORDENADOR ESCOLAR I (COODERE - I)	Escola a partir de 201 a 300 alunos	1 por Escola	1.500,00	300,00	1.800,00
COORDENADOR ESCOLAR II (COODERE - II)	Escola a partir de 101 a 200 alunos	1 por Escola	1.500,00	200,00	1.700,00
COORDENADOR ESCOLAR III (COODERE - III)	Escola a partir de 51 a 100 alunos	1 por Escola	1.500,00	150,00	1.650,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, AOS 03 DE ABRIL DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8CC4DD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - Nº DO DOCUMENTO: 02.15.001.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**K. G. FURTADO -** CNPJ:**06.041.253/0001-90**; Objeto:**aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados aos Programas de Alimentação Escolar desenvolvidos no Município de Guaraciaba do Norte, conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 01.25.1.13-FME**; Vigência:**11 (onze) meses, de 15 de fevereiro de 2013 à 15 de janeiro de 2014**; Valor Global:**R$ 653.826,80 (Seiscentos e Cinquenta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos);** Pagamento:**conforme entrega do material**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.306.0037.2.015 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00/ Origem: 2.02/2013; 4.12/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**15 de fevereiro de 2013;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Raimundo Eridom Sousa -** CPF.: **511.208.953-91.** Guaraciaba do Norte / CE,15 de fevereiro de 2013.

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:953DDDE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - Nº DO DOCUMENTO: 03.01.001.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**S J LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME -** CNPJ:**12.910.888/0001-89**; Objeto:**serviços de Transporte Escolar, na condução de estudantes do Município de Guaraciaba do Norte , conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 02.15.1.13-FME**; Vigência:**12**

(doze) meses, de 01 de março de 2013 à 03 de março de 2014; Valor Global:**R$ 2.235.058,00 (Dois Milhões Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Cinquenta e Oito Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.361.0050.2.024 - Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00/ Origem: 2.02/2013; 2.06/2013; 4.12/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de março de 2013;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Socrates de Mesquita Abreu -** CPF.: **798.692.203-63. -** Guaraciaba do Norte / CE, 01 de março de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:C173B1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - Nº DO DOCUMENTO: 03.01.002.2013

Contratante:**Município de Guaraciaba do Norte/Secretaria Municipal da Educação Básica;** Contratado(a):**S J LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME -** CNPJ:**12.910.888/0001-89**; Objeto:**serviços de Transporte Escolar, na condução de Estudantes Universitários do Município de Guaraciaba do Norte , conforme Termo de Referência;** Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações, nos termos do processo de licitação modalidade: Pregão Nº 02.15.1.13-FME**; Vigência:**12 (doze) meses, de 01 de março de 2013 à 03 de março de 2014**; Valor Global:**R$ 288.800,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais);** Pagamento:**de acordo com a prestação dos serviços**;Dotação Orçamentária / Elemento da Despesa:**01.06.06.12.364.0050.2.026 - Elemento da Despesa: 3.3.90.33.00/ Origem: 1.01/2013**; Foro:**Guaraciaba do Norte/CE**; Data da Assinatura:**01 de março de 2013;** Assina pelo Contratante: **Maria Adriana Rodrigues -** CPF:**491.809.163-68;** Assina pelo Contratado: **Socrates de Mesquita Abreu -** CPF.: **798.692.203-63 -** Guaraciaba do Norte / CE, 01 de março de 2013

MARIA ADRIANA RODRIGUES
Gestora do F. M. E.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A9C8EF22

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 180301/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no dia 18 de Março de 2013, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:086E700B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 210302/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Srª. NALÍVIA DOS SANTOS DA FONSECA, ocupante do Cargo de Tesoureira deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 21 a 22 de Março de 2013, ficando atribuídas 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:E735D2E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 140201/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-ce, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2013, ficando atribuídas 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:D15A954C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°015/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Francisca Silvana de Arruda, cadastrada no CPF sob o No 848.308.403-15, portadora da Cédula de Identidade Nº 308669296 residente no Distrito de São José, s/n, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Crescendo e Aprendendo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCA SILVANA DE ARRUDA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:04683151

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°016/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. Francisco Reginaldo da Silva, cadastrado no CPF sob o No 911.145.003-72, portador da Cédula de Identidade Nº 3266369-98 residente no Sítio Feijão Bravo, Zona Rural, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professor (PEB I A1) que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na Creche Crescendo e Aprendendo, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

FRANCISCO REGINALDO DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:62460AF1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°034/2013 DE 01.03.2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA LEILY DAIANE DA SILVA PEREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 506, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da Secretaria da Educação, neste ato representado pela Sra. Ana Maria de Lima, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. Leily Daiane da Silva Pereira, cadastrada no CPF sob o No 035.634.383-90, portadora da Cédula de Identidade Nº 2001020078527 residente na Rua Sete de Setembro, 00001, Palhano-Ce. CEP: 62910-000, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na Secretaria da Educação do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de Professora (PEB I A1) que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na EEF Mateus Sobrinho – Jurema, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 6 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2013

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

LEILY DAIANE DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Maria Valnice Ribeiro
Código Identificador:0A9E8771

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE – CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 117, 125, 129, 133, 134, 139, 141 e 142 da Lei Municipal nº 540, de 27 de Abril de 2009 – Estatuto dos Servidores Municipais de Penaforte, RESOLVE instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar objetivando a apuração de responsabilidade pelas supostas irregularidades constantes do Ofício de nº 002/2013, da Secretaria de Obras do Município de Penaforte, designando:
Art. 1º. **GILBERTO ANGELO MATIAS**, professor, CPF 135.295.013-87 e **MARTINIANO DE SOUSA**, professor, CPF 796.425.193-72 e **ANTONIO FERREIRA NETO**, auxiliar de serviços gerais, CPF 624.610.444-49 para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar possível abandono de cargo por parte do servidor JOSÉ RIBAMAR PATRÍCIO, constante do ofício em epígrafe.
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias pra conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 01 de abril de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:199712DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.01/2013

O(A) Câmara Municipal de Quixere, torna público o extrato do Contrato Nº 0102.01/2013 , resultante do Convite N.º 2301.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Quixere
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00
OBJETO: contratação da prestação de serviços de assessoria e execução contabil, junto a Câmara Municipal de Quixeré.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013
CONTRATADO(A):ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL LTDA - EPP.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASSINA PELO CONTRATANTE: José Fagner Brito de Sousa
VALOR GLOBAL: R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Quixere-Ce, 04 de fevereiro de 2013.

CARLOS GARCIA DE LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:ABBFAB13

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EXTRATO DO CONTRATO N° 0102.02/2013

O(A) Câmara Municipal de Quixere, torna público o extrato do Contrato Nº 0102.02/2013 , resultante do Convite N.º 2301.02/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Quixere
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços de assessoria para elaboração da Folha de Pagamento e Geração da GEFIP, junto a Câmara Municipal de Quixeré.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013
CONTRATADO(A): ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA - ME.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Antonio Marlos de Oliveira Silva
ASSINA PELO CONTRATANTE: José Fagner Brito de Sousa
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Quixere-Ce, 04 de fevereiro de 2013.

CARLOS GARCIA DE LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:D150EBE1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102.03/2013

O(A) Câmara Municipal de Quixere, torna público o extrato do Contrato Nº 0102.03/2013 , resultante do Convite N.º 2301.03/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Quixere
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços para produção e divulgação de materias de interesse do legislativo e transmissão das seções publicas da Câmara municipal em emissoras de radio difusão.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013
CONTRATADO(A): R. LOPES DA COSTA - ME.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Rafaela Lopes da Costa
ASSINA PELO CONTRATANTE: José Fagner Brito de Sousa
VALOR GLOBAL: R$ 23.100,00 (vinte e tres mil e cem reais).

Quixere-Ce, 04 de fevereiro de 2013.

CARLOS GARCIA DE LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:01E4F866

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0502.01/2013

O(A) Câmara Municipal de Quixere, torna público o extrato do Contrato Nº 0502.01/2013 , resultante do Convite N.º 2801.01/2013:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Quixere
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39.00 ou 3.3.90.36.00
OBJETO:contratação da prestação dos serviços de digitalização de documentos diversos pertencentes a Câmara Municipal de Quixeré.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013
CONTRATADO(A):EDUCA CONSULTORIA PLANEJAMENTO EM PROCESSAMENTO EDUCACIONAIS E SERVIÇOS LTDA.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): José Alves da Costa
ASSINA PELO CONTRATANTE: José Fagner Brito de Sousa
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Quixere-Ce, 05 de fevereiro de 2013.

CARLOS GARCIA DE LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:1FE43024

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0502.02/2013

O(A) Câmara Municipal de Quixere da Câmara Municipal de Quixeré, torna público o extrato do Contrato Nº 0502.02/2013 , resultante do Convite N.º 2801.02/2013:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Quixere
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: contratação da prestação de serviços de assessoria juridica junto a Câmara municipal de Quixeré.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2013
CONTRATADO(A): MARIA JOSE MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria José Maia
ASSINA PELO CONTRATANTE: José Fagner Brito de Sousa
VALOR GLOBAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

Quixere-Ce, 05 de fevereiro de 2013.

CARLOS GARCIA DE LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:77FDB1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22

de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	70,49	70,49
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041747-5	Aldenisio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041977-0	Aldenisio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	62,63	125,26
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
060276-0	Ana Veronica Galvão Lima	Prof. Educ. Básica II	64,51	64,51
041979-6	Ângela Maria Coelho de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041848-0	Ângela Maria Coelho de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041968-0	Antonio Miramar de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	125,26
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041778-5	Claudia Maria da Cunha	Prof. Educ. Básica I	125,26	62,63
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041762-9	Clecia Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:399FEA16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	74,79	74,79
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I	113,88	113,88
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	53,50	107,00
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	129,02	129,02
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041559-6	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041731-9	Raimunda Hilda da Silva	Prof. Educ. Básica I	58,65	58,65
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	62,22	62,22
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	56,76	113,52
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	72,61	72,61
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	125,26	125,26
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041554-5	Valdir Nogueira da Costa	Prof. Educ. Básica II	56,94	56,94
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7DB0D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041891-9	Gecilla Maria da Silva Xavier	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
042070-0	Gloria Maria dos Santos Queiroz	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	72,61	72,61
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
060128-4	Islândia Erika Santiago Maia Lima	Prof. Educ.Básica II	56,94	113,88
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	64,51	64,51
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	64,51	64,51
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041545-6	Jacirene dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II	56,94	56,94
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	62,63	125,26
041761-0	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	58,65	58,65
041866-8	José de Fátima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041653-3	José Maria Santiago da Silva	Prof. Educ. Básica I	120,44	120,44
041739-4	José Maurilo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042040-9	Jose Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041756-4	Jose Roberto Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041505-7	Jose Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042039-5	Jose Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II	125,26	125,26
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
042041-7	Liduína da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041741-6	Liduína da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	72,61	72,61
041726-2	Liduina Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82F795E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
080677-3	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	55,11	110,22
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
060272-8	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
042059-0	Lucia Maria de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	56,94	56,94
080678-1	Luiza de Marillac dos Santos Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041895-1	Luzia Maria de Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
042053-0	Maria Apolinaria de Araujo	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041892-7	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041819-6	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	64,51	64,51
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica I	132,90	132,90
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041648-7	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	70,49	70,49
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041786-6	Maria da Conceição Martins Silva Rebouça	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva Rebouça	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5A05699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041837-4	Maria das Graças de Araujo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041791-2	Maria das Graças de Araujo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041989-3	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041753-0	Maria de Fatima do Norte Oliveira	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	70,49	70,49
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041830-7	Maria de Fátima Sousa Guimarães Santos	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041988-5	Maria de Fátima Sousa Guimarães Santos	Prof. Educ. Básica II	64,51	64,51
041742-4	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041735-1	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
042043-3	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
042044-1	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041697-5	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	55,11	55,11
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041643-6	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	68,44	68,44
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041694-0	Maria do Socorro Gomes Brito	Prof. Educ. Básica I	74,79	74,79
060334-1	Maria do Socorro Gomes Brito	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
070575-6	Maria do Socorro Lima	Prof. Educ. Básica I	113,88	113,88
060121-7	Maria Edinilza Morais Matos	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042081-6	Maria Edvania de Brito Martins	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041898-6	Maria Edvania de Brito Martins	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041647-9	Maria Egisa da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	60,41	120,82
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	74,79	74,79
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	53,50	107,00
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041543-0	Maria Elisangela da Silva Sousa Almeida	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:10ECB243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041928-1	Maria Elizabeth de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	70,49	70,49
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26

041824-2	Maria Girlene da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica II	125,26	125,26
041974-5	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041790-4	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041642-8	Maria Gorete de Lima Silva	Prof. Educ. Básica I	60,22	120,44
041896-0	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
042054-9	Maria Goretti Brito Cesário	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041644-4	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I	72,61	72,61
041991-5	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
090988-2	Maria Iradete de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	62,63	125,26
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	113,88	113,88
041840-4	Maria Irismar de Sousa	Prof. Educ. Básica I	58,65	58,65
041915-0	Maria Ivanete de Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041685-1	Maria Ivanilda de Freitas Fernandes	Prof. Educ. Básica I	60,41	60,41
060120-9	Maria Ivanilda de Freitas Fernandes	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041805-6	Maria Jose Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041992-3	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041850-1	Maria Josecilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041900-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041993-1	Maria Lucicleide de Sousa Martins	Prof. Educ. Básica II	66,45	66,45

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8DCC97E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
042073-5	Maria Lucineide de Jesus	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041845-5	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041994-0	Maria Lucileide Brito	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
042076-0	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I	79,34	79,34
041673-8	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I	74,79	74,79
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
090987-4	Maria Luizete dos Santos Nery	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041436-0	Maria Luizete dos Santos Nery	Prof. Educ. Básica II	66,45	66,45
041713-0	Maria Lucimar de Sousa Araújo	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
060112-8	Maria Lucimar de Sousa Araújo	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041540-5	Maria Luisa da Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041794-7	Maria Luiza de Santiago Costa	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041914-1	Maria Luzineuza Regis	Prof. Educ. Básica I	55,11	55,11
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041861-7	Maria Mirtes Santiago Araújo	Prof. Educ. Básica I	113,88	113,88
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041890-0	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	56,94	56,94
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
070545-4	Maria Vanderleia de Santiago Lima	Prof. Educ. Básica I	56,94	85,41
041781-5	Maria Veronilda de Lima Rodrigues	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
042061-1	Maria Veronilda de Lima Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041538-3	Marilene Santiago de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
042058-1	Mario César Fernandes	Prof. Educ. Básica II	129,02	129,02
070533-0	Marluce Pereira da Silva	Prof. Educ. Básica I	113,52	113,52

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B565A36C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei N.º 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	74,79	74,79
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I	113,88	113,88
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	53,50	107,00
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II	129,02	129,02
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041559-6	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041731-9	Raimunda Hilda da Silva	Prof. Educ. Básica I	58,65	58,65
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	62,22	62,22
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	56,76	113,52
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	68,44	68,44
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	72,61	72,61
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	125,26	125,26
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica I	125,26	125,26
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	113,88
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	53,50	53,50
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	62,63	125,26
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	64,51	64,51
041554-5	Valdir Nogueira da Costa	Prof. Educ. Básica II	56,94	56,94
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II	62,63	62,63
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	56,94	56,94

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:21B6A417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.22.03/2013

OPREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial conforme reajuste concedido pela lei 599/2013 de 22 de março de 2013, aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2013.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor Dif. Jan	Valor Dif. Fev
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I	129,02	129,02
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	58,65	58,65
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	56,94	56,94
041738-6	Virgem de Fátima Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	66,45	66,45
041860-9	Zélia Xavier da Silva Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	62,63	62,63

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:169E82FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.22.03/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 e Lei nº 449/2005, de 22 de julho de 2005, art. 1º, **RESOLVE** conceder Gratificação de Incentivo ao Trabalho com Qualidade - GITO, aos servidores relacionados abaixo com percentuais, cargos, e Matrículas.

Matrícula	Nome	Cargo	%	valor
070502-0	Ana Gláucia Sombra Saraiva	Enfermeiro PSF	22,47%	739,44
060164-0	Antonio Lisboa Cardoso de Medeiros	Médico PSF	26,74%	*1.804,23*
060157-8	Antonio Lisboa de Queiroz Morais	Médico PSF	26,74%	1.804,23
060321-0	Jonas Holanda Gadelha	Médico PSF	26,74%	1.804,23
060165-9	Leiliane Maria Costa Freitas	Enfermeiro PSF	22,47%	739,44
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro PSF	22,47%	739,44
060167-5	Maria Lucia Gomes	Enfermeiro PSF	22,47%	739,44
060162-4	Marizangela Lissandra de O. Santiago	Odontologo PSF	22,47%	739,44
060158-6	Sylvia Helena Rocha Ramalho	Médico PSF	23,76%	1.804,37
060323-6	Talyta Alves Chaves Lima	Enfermeiro PSF	22,47%	739,25
060166-7	Vivian Carlla Brilhantes Chaves	Enfermeiro PSF	22,47%	739,25
060349-0	William Paiva Marques	Médico PSF	23,76%	1.804,37

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24474589

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 599/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REVISÃO REMUNERATÓRIA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO, DA SAÚDE E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUUNICIPAL QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Funções do Poder Executivo, do grupo ocupacional Atividades do Magistério, da Saúde e cargos em comissão do poder executivo municipal, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Funções do Poder Executivo , do grupo ocupacional Atividades do Magistério, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Funções do Poder Executivo, do grupo ocupacional da Saúde, conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas se insuficientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2013, com exceção do grupo ocupacional das atividades do Magistério que terão os valores atinentes ao reajuste de seus vencimentos retroativos a 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ/CE, 22 de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A2816DEC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.° 599/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013. ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 005/2005, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	828,92
AGENTE TRIBUTARIO	40h	678,00
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO III***	40h	689,00
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO IV***	40h	773,80
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO V***	40h	828,92
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VI***	40h	941,28
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VII***	40h	988,98
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	678,00
AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO I***	40h	678,00
AUXILIAR EM SAUDE PADRÃO II***	40h	686,75
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	40h	747,30
AUXILIAR DE INFORMATICA	40h	678,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	678,00
COVEIRO	40h	678,00
COZINHEIRO	40h	678,00
ELETRICISTA	40h	678,00
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO IX***	20h	1.179,78
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO X***	40h/30h*	2.756,00

ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XI***	12h/plantão	487,60/554,38
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XII***	20h	2.218,58
ESPECIALISTA EM SAUDE PADRÃO XIII***	40h	6.360,00
GARI	40h	678,00
LAVADEIRA	40h	678,00
MOTORISTA A/B	40h	678,00
MOTORISTA D	40h	678,00
OPERADOR DE MAQUINAS	40h	712,32
ORIENTADOR EDUCACIONAL***	40h	1.617,98
PEDAGOGO***	40h	1.617,98
PSICOLOGO***	40h	1.617,98
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I***	20h	783,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II***	20h	1.005,94
PSICOPEDAGOGO***	40h	1.617,98
TECNICO EM AGROPECUARIA	40h	786,52
TÉCNICO EM SAÚDE PADRÃO VIII***	40h	988,98
TECNOLOGO DE ALIMENTOS	40h	1.102,40
TELEFONISTA	40h	678,00
TRATORISTA	40h	678,00
TREINADOR	40h	678,00
VIGILANTE	40h	678,00

*** Objeto de Lei específica.

ANEXO I da Lei Municipal N.° 599/2013, de 22 de março de 2013.

ANEXO I da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO B

QUADRO DE PESSOAL - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

			GRATIFICAÇÃO (R$)
FUNÇÕES DE CONFIANÇA	**SÍMBOLO**	**QUANT**	Valor Unitário
Presidente da Comissão de Inquérito	FC –1	2	400,00
Membro de Comissão de Licitação	FC –1	2	400,00
Membro de Comissão de Inquérito	FC -3	4	300,00

ANEXO I da Lei Municipal N.° 599/2013, de 22 de março de 2013.

ANEXO I da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO C

QUADRO DE PESSOAL - CARGOS EM COMISSÃO

			VR. UNITÁRIO		TOTAL REMUNERA-ÇÃO
CARGOS EM COMISSÃO	**SÍMBOLO**	**QUANT.**	**VENC.**	**REPR.**	
Secretário	-	09	*		
Procurador Jurídico	-	01	*		
Chefe de Gabinete	-	01	*		
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-1	01	479,00	1.316,00	1.795,00
Diretor Clínico	DAS-1	01	479,00	1.316,00	1.795,00
Tesoureiro	DAS-2	01	97,00	865,00	962,00
Assessor	DAS-2	04	97,00	865,00	962,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-2	01	97,00	865,00	962,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	97,00	865,00	962,00
Diretor do Hospital	DAS-2	01	97,00	865,00	962,00
Ouvidor	DAS-2	01	97,00	865,00	962,00
Diretor de Escola I	DAS-3	08	424,00	534,00	958,00
Diretor de Escola II	DAS-4	12	424,00	435,00	859,00
Diretor de Escola III	DAS-5	10	424,00	309,00	733,00
Diretor de Creche	DAS-5	05	424,00	309,00	733,00
Coordenador Pedagógico	DAS-5	35	424,00	309,00	733,00
Diretor de Departamento	DAS-7	18	72,00	606,00	678,00
Chefe Casa de Apoio	DAS-7	01	72,00	606,00	678,00
Diretor da Central de Regulação	DAS-7	01	72,00	606,00	678,00
Diretor Administrativo	DAS-7	01	72,00	606,00	678,00
Supervisor de Endemias	DAS-7	01	72,00	606,00	678,00
Diretor de Escola IV	DAS-8	04	515,00	163,00	678,00
Chefe de Divisão	DAS-9	46	218,00	460,00	678,00
Administrador do Mercado – sede	DAS-9	01	218,00	460,00	678,00
Administrador do Cemitério	DAS-9	01	218,00	460,00	678,00
Coordenador de Atendimento	DAS-9	03	218,00	460,00	678,00
Secretário Escolar	DAS-10	05	352,00	326,00	678,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-10	05	352,00	326,00	678,00
Chefe de Seção	DAS-10	07	352,00	326,00	678,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-10	01	352,00	326,00	678,00
Administrador Mercado – distrito	DAS-11	02	455,00	223,00	678,00

*Subsídio Secretário estabelecido na Lei n° 593/2012, de 17 de dezembro de 2012.

ANEXO I da Lei Municipal N.° 599/2013, de 22 de março de 2013.

ANEXO I da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO D
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES ESTABILIZADOS

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	828,92
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	678,00
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	40h	678,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	678,00
GARI	40h	678,00
MOTORISTA A/B	40h	678,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	20h	783,50
PROFESSOR LEIGO	40h	678,00
SUPERVISOR	40h	678,00
VIGILANTE	40h	678,00

ANEXO I da Lei Municipal N.° 599/2013, de 22 de março de 2013.

ANEXO I da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO D1
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES SEM ESTABILIDADE

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AGENTE DE SAUDE	40h	678,00
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO IV	40h	773,80
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40h	678,00
ASSISTENTE EM SAÚDE PADRÃO VI	40h	941,28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	678,00
COZINHEIRO	40h	678,00
MOTORISTA A/B	40h	678,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA I	20h	783,50
TÉCNICO EM SAÚDE PADRÃO VIII***	40h	988,98
TELEFONISTA	40h	678,00
VIGILANTE	40h	678,00

ANEXO I da Lei Municipal N.° 599/2013, de 22 de março de 2013.

ANEXO I da Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005

QUADRO D2
QUADRO DE PESSOAL – QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES SEM VAGA – REINTEGRADOS VIA JUDICIAL

CARGOS/FUNÇÕES	Carga Horária semanal	VENCIMENT0 R$
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	678,00
COZINHEIRO	40h	678,00
ELETRICISTA	40h	678,00
MOTORISTA D	40h	678,00
VIGILANTE	40h	678,00

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A7EA7E13

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N.º 599/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

TABELAS DE VENCIMENTOS
Auxiliar em Saúde - Padrão I: Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:	
Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Lavadeira, Vigilante	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão I	
40 horas	
A1	R$ 678,00
A2	R$ 698,34
A3	R$ 719,29
A4	R$ 740,87
B5	R$ 763,09
B6	R$ 785,99
B7	R$ 809,57
B8	R$ 833,85
B9	R$ 858,87
C10	R$ 884,64
C11	R$ 911,18
C12	R$ 938,51
C13	R$ 966,67
C14	R$ 995,67
D15	R$ 1.025,54
D16	R$ 1.056,30
D17	R$ 1.087,99
D18	R$ 1.120,63
D19	R$ 1.154,25
D20	R$ 1.188,88

TABELAS DE VENCIMENTOS	
Auxiliar em Saúde - Padrão II: Funções diversas expressas abaixo	
Abrangência:	
Atendente de Consultório, Atendente de Farmácia e Telefonista	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão II	
40 horas	
A1	R$ 686,75
A2	R$ 707,35
A3	R$ 728,57
A4	R$ 750,43
B5	R$ 772,94
B6	R$ 796,13
B7	R$ 820,02
B8	R$ 844,62
B9	R$ 869,95
C10	R$ 896,05
C11	R$ 922,93
C12	R$ 950,62
C13	R$ 979,14
C14	R$ 1.008,52
D15	R$ 1.038,77
D16	R$ 1.069,93
D17	R$ 1.102,03
D18	R$ 1.135,09
D19	R$ 1.169,15
D20	R$ 1.204,22

Assistente em Saúde - Padrão III: Funções diversas expressas abaixo	
Abrangência:	
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Informática, Auxiliar de Laboratório e Agente Sanitarista	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão III	
40 horas	
A1	R$ 689,00
A2	R$ 709,67
A3	R$ 730,96
A4	R$ 752,89
B5	R$ 775,48
B6	R$ 798,74
B7	R$ 822,70
B8	R$ 847,38
B9	R$ 872,80
C10	R$ 898,99
C11	R$ 925,96
C12	R$ 953,74
C13	R$ 982,35
C14	R$ 1.011,82
D15	R$ 1.042,17
D16	R$ 1.073,44
D17	R$ 1.105,64
D18	R$ 1.138,81
D19	R$ 1.172,98
D20	R$ 1.208,17

Assistente em Saúde - Padrão IV: Funções diversas expressas abaixo	
Abrangência:	
Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão IV	
40 horas	
A1	R$ 773,80
A2	R$ 797,01
A3	R$ 820,92
A4	R$ 845,55
B5	R$ 870,92
B6	R$ 897,05
B7	R$ 923,96
B8	R$ 951,68
B9	R$ 980,23
C10	R$ 1.009,63
C11	R$ 1.039,92
C12	R$ 1.071,12
C13	R$ 1.103,25
C14	R$ 1.136,35
D15	R$ 1.170,44
D16	R$ 1.205,56
D17	R$ 1.241,72
D18	R$ 1.278,97
D19	R$ 1.317,34
D20	R$ 1.356,86

Assistente em Saúde - Padrão V: Funções diversas expressas abaixo	
Abrangência:	
Agente Administrativo	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão V	
40 horas	
A1	R$ 828,92
A2	R$ 853,79
A3	R$ 879,40
A4	R$ 905,78
B5	R$ 932,96
B6	R$ 960,95
B7	R$ 989,77
B8	R$ 1.019,47
B9	R$ 1.050,05
C10	R$ 1.081,55
C11	R$ 1.114,00
C12	R$ 1.147,42
C13	R$ 1.181,84
C14	R$ 1.217,30
D15	R$ 1.253,82
D16	R$ 1.291,43
D17	R$ 1.330,17
D18	R$ 1.370,08
D19	R$ 1.411,18
D20	R$ 1.453,52

Assistente em Saúde - Padrão VI: Funções diversas expressas abaixo	
Abrangência:	
Auxiliar de Enfermagem	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão VI	
40 horas	
A1	R$ 941,28
A2	R$ 969,52
A3	R$ 998,60
A4	R$ 1.028,56
B5	R$ 1.059,42
B6	R$ 1.091,20

B7	R$ 1.123,94
B8	R$ 1.157,66
B9	R$ 1.192,39
C10	R$ 1.228,16
C11	R$ 1.265,00
C12	R$ 1.302,95
C13	R$ 1.342,04
C14	R$ 1.382,30
D15	R$ 1.423,77
D16	R$ 1.466,48
D17	R$ 1.510,48
D18	R$ 1.555,79
D19	R$ 1.602,47
D20	R$ 1.650,54

Assistente em Saúde - Padrão VII: Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Motorista

Interstício: Vertical 3%

Padrão VII

40 horas

A1	R$ 988,98
A2	R$ 1.018,65
A3	R$ 1.049,21
A4	R$ 1.080,69
B5	R$ 1.113,11
B6	R$ 1.146,50
B7	R$ 1.180,89
B8	R$ 1.216,32
B9	R$ 1.252,81
C10	R$ 1.290,39
C11	R$ 1.329,11
C12	R$ 1.368,98
C13	R$ 1.410,05
C14	R$ 1.452,35
D15	R$ 1.495,92
D16	R$ 1.540,80
D17	R$ 1.587,02
D18	R$ 1.634,63
D19	R$ 1.683,67
D20	R$ 1.734,18

II - PARTE PERMANENTE E PROVISÓRIA

Técnico em Saúde - Padrão VIII: Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem,
Técnico em Radiologia e Técnico em Saúde Bucal - TSB

Interstício: Vertical 3%

Padrão VIII

40 horas

A1	R$ 988,98
A2	R$ 1.018,65
A3	R$ 1.049,21
A4	R$ 1.080,69
B5	R$ 1.113,11
B6	R$ 1.146,50
B7	R$ 1.180,89
B8	R$ 1.216,32
B9	R$ 1.252,81
C10	R$ 1.290,39
C11	R$ 1.329,11
C12	R$ 1.368,98
C13	R$ 1.410,05
C14	R$ 1.452,35
D15	R$ 1.495,92
D16	R$ 1.540,80
D17	R$ 1.587,02
D18	R$ 1.634,63
D19	R$ 1.683,67
D20	R$ 1.734,18

Especialista em Saúde - Padrão IX: Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Médico Veterinário

Interstício: Vertical 3%

Padrão IX

20 horas

A1	R$ 1.179,78
A2	R$ 1.215,17
A3	R$ 1.251,63
A4	R$ 1.289,18
B5	R$ 1.327,85
B6	R$ 1.367,69
B7	R$ 1.408,72
B8	R$ 1.450,98
B9	R$ 1.494,51
C10	R$ 1.539,35
C11	R$ 1.585,53
C12	R$ 1.633,09
C13	R$ 1.682,08
C14	R$ 1.732,55
D15	R$ 1.784,52
D16	R$ 1.838,06
D17	R$ 1.893,20
D18	R$ 1.950,00
D19	R$ 2.008,50
D20	R$ 2.068,75

Especialista em Saúde - Padrão X: Funções diversas expressas abaixo

Abrangência:

Assistente Social*, Cirurgião Dentista da Família, Enfermeiro,
Enfermeiro da Família, Farmacêutico, Farmacêutico Bioquímico,
Fisioterapeuta*, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional*

Interstício: Vertical 3%

Padrão X

40 horas/30horas*

A1	R$ 2.756,00
A2	R$ 2.838,68
A3	R$ 2.923,84
A4	R$ 3.011,56
B5	R$ 3.101,90
B6	R$ 3.194,96
B7	R$ 3.290,81
B8	R$ 3.389,53
B9	R$ 3.491,22
C10	R$ 3.595,95
C11	R$ 3.703,83
C12	R$ 3.814,95
C13	R$ 3.929,40
C14	R$ 4.047,28
D15	R$ 4.168,70
D16	R$ 4.293,76
D17	R$ 4.422,57
D18	R$ 4.555,25
D19	R$ 4.691,91
D20	R$ 4.832,66

Especialista em Saúde - Padrão XI: Médico Plantonista

Abrangência:

Médico Plantonista

Interstício: Vertical 3%

Padrão XI-1		Padrão XI-2	
Durante a Semana		Final de semana/feriado	
12h/plantão		12h/plantão	
A1	R$ 487,60	A1	R$ 554,38
A2	R$ 502,23	A2	R$ 571,01
A3	R$ 517,29	A3	R$ 588,14
A4	R$ 532,81	A4	R$ 605,79
B5	R$ 548,80	B5	R$ 623,96
B6	R$ 565,26	B6	R$ 642,68
B7	R$ 582,22	B7	R$ 661,96
B8	R$ 599,69	B8	R$ 681,82
B9	R$ 617,68	B9	R$ 702,27
C10	R$ 636,21	C10	R$ 723,34
C11	R$ 655,29	C11	R$ 745,04
C12	R$ 674,95	C12	R$ 767,39
C13	R$ 695,20	C13	R$ 790,41
C14	R$ 716,06	C14	R$ 814,13
D15	R$ 737,54	D15	R$ 838,55
D16	R$ 759,66	D16	R$ 863,71
D17	R$ 782,45	D17	R$ 889,62
D18	R$ 805,93	D18	R$ 916,31

D19	R$ 830,11		**D19**	R$ 943,79	
D20	R$ 855,01		**D20**	R$ 972,11	

Especialista em Saúde - Padrão XII: Médico Especialista	
Abrangência:	
Médico Especialista: Médico Auditor, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista-Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista	
Interstício: Vertical 3%	
Padrão XII	
20 horas	
A1	R$ 2.218,58
A2	R$ 2.285,14
A3	R$ 2.353,69
A4	R$ 2.424,30
B5	R$ 2.497,03
B6	R$ 2.571,94
B7	R$ 2.649,10
B8	R$ 2.728,57
B9	R$ 2.810,43
C10	R$ 2.894,74
C11	R$ 2.981,59
C12	R$ 3.071,03
C13	R$ 3.163,16
C14	R$ 3.258,06
D15	R$ 3.355,80
D16	R$ 3.456,48
D17	R$ 3.560,17
D18	R$ 3.666,97
D19	R$ 3.776,98
D20	R$ 3.890,29

I - PARTE PERMANENTE		
Especialista em Saúde - Padrão XIII: Médico da Família		
Abrangência:		
Médico da Família		
Interstício: Vertical 3%		
Padrão XIII		
40 horas		
A1	R$ 6.360,00	
A2	R$ 6.550,80	
A3	R$ 6.747,32	
A4	R$ 6.949,74	
B5	R$ 7.158,24	
B6	R$ 7.372,98	
B7	R$ 7.594,17	
B8	R$ 7.822,00	
B9	R$ 8.056,66	
C10	R$ 8.298,36	
C11	R$ 8.547,31	
C12	R$ 8.803,73	
C13	R$ 9.067,84	
C14	R$ 9.339,87	
D15	R$ 9.620,07	
D16	R$ 9.908,67	
D17	R$ 10.205,93	
D18	R$ 10.512,11	
D19	R$ 10.827,47	
D20	R$ 11.152,30	

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BE21E61E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032.01.03.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAUJO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob matrícula de N.º 060264-7 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 02 de março de 2013 a 02 de março de 2014, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de março de 2013.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de março de 2013.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77DA0F65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 36, DE 02 DE ABRIL DE 2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora **EDNA MARIA PEREIRA SOARES** ocupante do cargo de **PROFESSORA** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um momento de Estudo com os Formadores de Educação Infantil e de Matemática junto a 4ª CREDE no dia 04de Abril de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AD9139CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 37, DE 02 DE ABRIL DE 2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,
ResolvE:
Art. 1º. Designar a servidora **RITA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um momento de Estudo com os Formadores de Educação Infantil e de Matemática junto a 4ª CREDE no dia 04 de Abril de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2B6C1B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 38, DE 02 DE ABRIL DE 2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º. Designar a servidora **FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para se deslocar à cidade de Camocim - CE, para participar de um momento de Estudo com os Formadores de Educação Infantil e de Matemática junto a 4ª CREDEnos dia, 04 de Abril de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 01(uma) diária no valor total de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:518530E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 39, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais,
ResolvE:
Art. 1º. Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FONSECA COELHO,** ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para se deslocar à cidade de Sobral - CE, para participar do Curso de Capacitação de Interlocutores para implantação do Núcleo de Informação e Orientação para Pessoa com Deficiência no Estado do Ceará junto a 6ª CREDEno dia, 04 de Abril de 2013.

Art. 2º. Concede à referida servidora 1/2(meia) diária no valor total de R$ 20,00 (Vinte Reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D0481CCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL N° 599/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - I																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Orientador Educacional, Pedagogo e Psicopedagogo																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**,0,**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**1617,98**	**1666,52**	**1716,52**	**1768,01**	**1821,06**	**1875,69**	**1931,96**	**1989,92**	**2049,61**	**2111,10**	**2174,44**	**2239,67**	**2306,86**	**2376,06**	**2447,35**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**1779,78**	**1833,18**	**1888,17**	**1944,82**	**2003,16**	**2063,26**	**2125,15**	**2188,91**	**2254,58**	**2322,21**	**2391,88**	**2463,64**	**2537,54**	**2613,67**	**2692,08**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**1989,89**	**2049,59**	**2111,08**	**2174,41**	**2239,64**	**2306,83**	**2376,04**	**2447,32**	**2520,74**	**2596,36**	**2674,25**	**2754,48**	**2837,11**	**2922,23**	**3009,89**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**2200,01**	**2266,01**	**2333,99**	**2404,01**	**2476,13**	**2550,42**	**2626,93**	**2705,74**	**2786,91**	**2870,52**	**2956,63**	**3045,33**	**3136,69**	**3230,79**	**3327,72**	
Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - II																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Professor Educação Básica II																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	**REFERÊNCIAS**															
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Graduação
A	**1005,94**	**1036,12**	**1067,20**	**1099,22**	**1132,19**	**1166,16**	**1201,14**	**1237,18**	**1274,29**	**1312,52**	**1351,90**	**1392,46**	**1434,23**	**1477,26**	**1521,57**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Especialização
B	**1106,53**	**1139,73**	**1173,92**	**1209,14**	**1245,41**	**1282,78**	**1321,26**	**1360,90**	**1401,72**	**1443,78**	**1487,09**	**1531,70**	**1577,65**	**1624,98**	**1673,73**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Mestrado
C	**1237,31**	**1274,43**	**1312,66**	**1352,04**	**1392,60**	**1434,38**	**1477,41**	**1521,73**	**1567,38**	**1614,40**	**1662,84**	**1712,72**	**1764,10**	**1817,03**	**1871,54**	
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	Doutorado
D	**1368,08**	**1409,12**	**1451,39**	**1494,94**	**1539,78**	**1585,98**	**1633,56**	**1682,56**	**1733,04**	**1785,03**	**1838,58**	**1893,74**	**1950,55**	**2009,07**	**2069,34**	

Grupo Ocupacional: Atividades do Magistério - MAG - III																
I - PARTE PERMANENTE																
Abrangência:																
Professor Educação Básica I																
Interstício: Horizontal 3%																
Classe	REFERÊNCIAS															
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Ensino Médio
A	783,50	807,01	831,22	856,15	881,84	908,29	935,54	963,61	992,51	1022,29	1052,96	1084,55	1117,08	1150,60	1185,11	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Graduação
B	1005,94	1036,12	1067,20	1099,22	1132,19	1166,16	1201,14	1237,18	1274,29	1312,52	1351,90	1392,46	1434,23	1477,26	1521,57	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Especialização
C	1106,53	1139,73	1173,92	1209,14	1245,41	1282,78	1321,26	1360,90	1401,72	1443,78	1487,09	1531,70	1577,65	1624,98	1673,73	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Mestrado
D	1237,31	1274,43	1312,66	1352,04	1392,60	1434,38	1477,41	1521,73	1567,38	1614,40	1662,84	1712,72	1764,10	1817,03	1871,54	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	Doutorado
E	1368,08	1409,12	1451,39	1494,94	1539,78	1585,98	1633,56	1682,56	1733,04	1785,03	1838,58	1893,74	1950,55	2009,07	2069,34	

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:06ED4565

